



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## EDITAL

EDITAL Nº 011/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO Nº 339/2020

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.**

### 01 – PREÂMBULO:

1.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações, bem como nos termos deste Edital, fará realizar Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, pelo critério de menor preço, pelo regime de execução indireta – Empreitada por preço Global – para **Contratação de empresa para construção de uma base de concreto armado para reservatório no poço 39, conforme Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma**, anexos. O Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira e na Internet no site [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br). O recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será até o dia **13/05/2020, às 09:00 horas**, na **sala da Comissão de Licitação** do SAEMAS, sita na rua Jordão Borghetti nº 250, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.

1.2. Início da abertura do envelope nº 01 “**HABILITAÇÃO**”: **Às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2020**, na sala da Comissão de Licitação, no mesmo endereço e local citados anteriormente. A abertura do envelope nº 02 “**PROPOSTA**”, no mesmo a, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. **A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

### 02 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de uma base de concreto armado para reservatório no poço 39, conforme Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, no município de Sertãozinho - SP**, conforme especificações e detalhamentos constantes do Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, **todos documentos anexos ao presente edital, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.**

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



2.2.1. O prazo para conclusão da obra será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da expedição e recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Serviços do Saemas.

**03 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1. Das Condições:**

3.1.1. Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS** e atendam às condições exigidas no presente Edital.

**3.2. Das Restrições:**

Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.2.2. Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da lei federal 8.666/93;

3.2.3. Com falência decretada;

3.2.4. Consorciadas;

3.2.5. Cujo objeto social não seja compatível com a obra em questão.

3.2.6. Que não se enquadre como ME e EPP.

**04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1. Os documentos referentes ao envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – e envelope nº 02 – PROPOSTA – deverão ser acondicionados em envelopes distintos timbrados ou contendo o carimbo da empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e caracterizados da seguinte forma:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE  
SERTÃOZINHO - SAEMAS  
PROCESSO Nº 339/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA  
CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DE  
CONCRETO ARMADO PARA  
RESERVATÓRIO NO POÇO 39, EM  
SERTÃOZINHO - SP  
ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE  
SERTÃOZINHO - SAEMAS  
PROCESSO Nº 339/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA  
CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DE  
CONCRETO ARMADO PARA  
RESERVATÓRIO NO POÇO 39, EM  
SERTÃOZINHO - SP  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



**05 - ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”:**

5.1. No envelope nº **01 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação (neste caso a autenticação será feita, **impreterivelmente, até 01 (um) dia de antecedência** da data de abertura do envelope de Habilitação) ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

**5.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

**OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos;**

b) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (mediante a apresentação de certidão demonstrativa de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão demonstrativa de regularidade dos **tributos da União** emanado da Procuradoria da Fazenda Nacional); **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

**d1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**d2)** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**d3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

e) Certificado de Registro Cadastral em vigor (**CRC**);

**e1)** O certificado de Registro Cadastral do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, será expedido pelo Departamento de Suprimentos e Licitação, mediante a apresentação dos documentos referentes ao artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

**e2)** Os documentos necessários à obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão ser entregues, impreterivelmente, até 03 (três) dias antecedente à data limite fixada para o recebimento das propostas para análise criteriosa, sendo certo que, após a aprovação, será expedido o CRC (Certificado de Registro Cadastral), no seguinte endereço: Departamento de Suprimentos e Licitação, Rua Jordão Borghetti, 250 – Sertãozinho;

**e3)** Para fins de participação na presente licitação, serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal;

**f)** As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

**5.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao conselho profissional competente;

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)

c) A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento), conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP, dos seguintes requisitos:

| Itens | Descrição Serviço                                                                             | Un. | Qtde mínima |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
| 4     | Escavação mecanizada de Poços e Cavas, em solo não rochoso, c/ profundidade até 1,25 m        | m³  | 72,00       |
| 6     | Aterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente, com controle do GC. >= 95% do E.N.C. | m³  | 28,00       |
| 10    | Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm.  | m³  | 30,00       |
| 12    | Corte e dobra de aço CA-50A diâmetro 12,5 mm                                                  | Kg  | 420,00      |
| 17    | Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações                                          | m³  | 4,50        |



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



d) Visita Técnica:

**A visita técnica será facultativa, devendo ser previamente agendada com o Setor de Engenharia através do telefone (16) 3946-4646, podendo ser agendada até 1 dia antes da data de abertura da sessão.**

**5.1.3. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido ( anexo ao edital)**

**5.1.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documentos emitido até 90 (noventa ) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

5.1.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar no envelope de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação.

**5.2. Outras comprovações:**

5.2.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

5.2.2. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo VIII);

**5.3. Do credenciamento:**

5.3.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos.

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio gerente ou diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor ou gerente conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.



#### **5.4. Devolução de documentos:**

5.4.1. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão, aos presentes, ficando à disposição na Secretaria da Comissão de Licitação os dos não presentes.

#### **06 - ENVELOPE N° 02 - “PROPOSTA”:**

6.1. O envelope n° 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente, redigida em idioma português, com as seguintes informações:

6.1.1. razão social da Empresa, endereço completo, CNPJ e inscrições estaduais e municipais;

6.1.2. número da Tomada de Preços;

6.1.3. preço total proposto para a execução da obra, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.3.1. Planilha orçamentária devidamente preenchida com preço unitário e total de cada item;

6.1.3.2. Cronograma físico – financeiro, obedecendo ao prazo fixado para execução da obra;

6.1.3.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução da obra, na forma prevista no presente edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional a posteriori;

6.1.3.3.1. O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral da obra objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução da obra é por empreitada por preço global;

6.1.4. Prazo de execução da obra, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviço pelo Departamento de Serviços do SAEMAS;

6.1.5. Condições de pagamento, na conformidade da cláusula 9.7 do edital;

6.1.6. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta - corrente, ou seja, os seguintes bancos oficiais:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



- Banco do Brasil S/A
- Caixa Econômica Federal

6.1.7. Condições de garantia da obra: durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo;

6.1.8. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação);

6.1.9. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

## **07 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, observando o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Especial de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **08 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

8.1. Abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**”:

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Especial iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

8.1.5. Os envelopes das empresas “inabilitadas”, ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 10 (dez) dias, junto ao Departamento da Comissão. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após denegado o interposto, estes serão inutilizados.

**8.2. Critérios para fins de habilitação:**

8.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências pertinentes à documentação exigida no Edital;

8.2.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

**8.3. Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”:**

8.3.1. Os envelopes “**PROPOSTA**” das Proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/ 93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

8.3.1.1. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

8.3.1.2. As propostas contidas nos envelopes nº **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

8.3.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



8.3.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.4. Critérios para julgamento:

**8.4.1. Desclassificação:**

8.4.1.1. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.
- c) propostas com valor global superior ao máximo orçado pela Administração, no montante de **R\$ 40.607,74 (quarenta mil, seiscientos e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme constante da Planilha Orçamentária anexa ao edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4.1.2. Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor máximo orçado pela Administração, ou
- b) valor máximo orçado pela Administração;

8.4.1.3 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

**8.5. Da classificação:**

8.5.1. As Propostas que atendam às exigências do Edital serão verificadas pela Comissão de Licitação.

8.5.1.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5.2. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.5.3. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



8.5.4. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.5.4.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.7. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação, salvo se proferido na presença de todos os representantes dos licitantes, quando a comunicação se fará diretamente aos mesmos, e lavrada a ata respectiva.

8.5.7.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará os autos do processo licitatório para homologação da autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto da licitação à 1ª classificada.

## **09 - CONTRATO:**

### **9.1. Das condições:**

9.1.1. O Contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93, princípios de direito público e de acordo com minuta anexa ao presente edital.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



9.1.2. A adjudicatária será convocada a assinar o Contrato, após a adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado via e-mail ou qualquer outro meio hábil de comunicação.

9.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.3. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do art. 64 da lei federal 8.666/93.

9.1.4. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

a) via quitada do documento de “**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**” — (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;

b) carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;

c) quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro devidamente visado junto ao CREA-SP, na conformidade da legislação pertinente;

## **9.2. Do prazo de execução**

9.2.1. O prazo para conclusão da obra será de até **05 (cinco) meses**, a partir da expedição da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Serviços do SAEMAS.

9.2.1.1. Todos os prazos constantes no Contrato a ser adjudicado serão em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.2.2. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

9.2.2.1. alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



9.2.2.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

9.2.2.3. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

9.2.2.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos;

9.2.2.5. impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.2.2.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**9.3. Da Alteração Contratual:**

9.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da lei federal 8.666/93.

**9.4. Do preço:**

9.4.1. O preço será o constante da proposta comercial, apresentada pela Licitante vencedora.

9.4.1.1. O preço referido no subitem 9.4.1. inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto do contrato.

**9.5. Do reajuste:**

9.5.1. Não haverá reajuste de preços.

**9.6. Da medição dos serviços:**

9.6.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo SAEMAS.

9.6.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do Departamento de Serviços, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



9.6.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do Departamento de Serviços a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do Departamento de Serviços terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

**9.7. Das condições de pagamento:**

9.7.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Autarquia contratante, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **em até 15 (quinze) dias**, a contar da entrega da fatura na Autarquia contratante.

9.7.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

9.7.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

9.7.3.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 9.7.3, a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

9.7.4. O SAEMAS realizará a devida retenção do percentual de 11% do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

9.7.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

9.7.6. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

9.7.7. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

9.7.8. A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executadas medições mensais, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. O pagamento será feito em 15 dias após o recebimento dos seguintes documentos:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



- Nota fiscal;
- Planilha de medição;
- GFIP (sempre a competência mais atual)
- Holerite (da mesma competência da GFIP)
- Certidão negativa de débitos do FGTS
- Certidão negativa de débitos do INSS
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
- Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)
- CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

Observações:

1) Mesmo após entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;

**9.8. Das obrigações:**

**9.8.1. Da contratada:**

9.8.1.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.8.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

9.8.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.8.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.8.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a abertura dos projetos.

9.8.1.6. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos das amostras a cada metro perfurado, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



9.8.1.7. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

9.8.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.8.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

**9.8.1.10. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, (01) uma placa de obra conforme modelo e dimensões fornecidos pelo SAEMAS.**

9.8.1.11. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAEMAS, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.8.1.13. Paralisar, por determinação do SAEMAS, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.8.1.14. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.8.1.15. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução da obra;

9.8.1.16. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

9.8.1.16.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere ao SAEMAS a responsabilidade do respectivo ônus;

**9.1.17. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados que adentrarão a área da obra.**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



**9.1.18. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.**

9.8.1.19. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso necessite de novas ligações definitivas.

9.8.1.20. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

9.8.1.20.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.8.1.21. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.8.1.22. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

**9.8.2. Da Administração contratante:**

9.8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

9.8.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.8.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

9.8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.8.2.5. Fornecer à Contratada o projeto executivo da obra.

**9.9. Recebimento dos Serviços:**

9.9.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na sede do SAEMAS, o recebimento da obra, tendo o SAEMAS o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



9.9.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo SAEMAS e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

9.9.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o SAEMAS lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

9.9.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND — Certificado de Negativa de Débito do INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

9.9.4.1. O prazo máximo para apresentação do CND será de 60 (sessenta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a Administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso da não apresentação, o SAEMAS imporá a multa equivalente a 2 % (dois por cento) do valor do contrato.

9.9.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte do SAEMAS e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 9.9.4., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

9.9.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## **9.10. Das penalidades:**

9.10.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

9.10.1.1. pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.10.1.1.1. até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.10.1.1.2. superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.10.1.2. pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Contratante:

9.10.1.2.1. multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



9.10.2. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

**9.11. Da fiscalização:**

9.11.1. Não obstante, o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta Licitação, o SAEMAS, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo SAEMAS ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

**10 - DOS RECURSOS:**

10.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação do SAEMAS, sita na rua Jordão Borghetti, nº 250 - Sertãozinho. Não serão aceitos recursos enviados via fax, telex, internet, ou interpostos por qualquer outro meio que não através de regular protocolo.

**11- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. As condições estabelecidas no presente Edital e respectiva documentação que o instrui farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

11.2. O edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na sala da Comissão permanente de Licitação do SAEMAS, sita na rua Jordão Borghetti, nº 250.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Eventuais casos omissos no presente edital, bem como todos os atos decorrentes da presente licitação, serão dirimidos e praticados segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e segundo os princípios de direito público, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessário, à área técnica competente ou autoridade superior.

11.5. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do edital e todos seus anexos;

**11.6. Não serão aceitos envelopes encaminhados pelo correio, sob qualquer forma ou pretexto;**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



**11.7. Será proibida a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s).**

**12 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

12.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto à **Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

12.2. A Comissão de Licitação não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário ou de inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento do objeto contratual, com o objetivo de alterar preços propostos.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

| FICHA | CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|-------|--------------|-------------------|
| 41    | 4.4.90.51.00 | 17.512.0025.1.167 |

**Sertãozinho, 22 de abril de 2020.**

**Carlos Alberto dos Anjos  
Superintendente**



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**PROCESSO Nº 339/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO NO POÇO Nº 39, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO – SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ALBERTO DOS ANJOS**, RG ..... nº, CPF nº ..... e de outro lado a Empresa ....., CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., CEP ..., na cidade de ..., representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. ...., RG nº ..... e CPF nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A Contratada obriga-se à construção de uma base de concreto armado para reservatório no poço nº 39, no município de Sertãozinho – SP, empreitada por preço global, observados todos os termos do antecedente edital da Tomada de Preços nº 005/2020, respectivos anexos, e proposta adjudicada, documentos que integram a presente contratação, de forma indissociável, com força de cláusulas contratuais, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1. O valor global do contrato é de R\$. . (        reais), conforme proposta adjudicada da contratada.

2.1.1. O preço referido no subitem 2.1. inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto do contrato.

2.1.2. O preço global proposto inclui o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral da obra objeto da licitação, observadas



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução da obra é por empreitada por preço global;

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

| FICHA | CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|-------|--------------|-------------------|
| 41    | 4.4.90.51.00 | 17.512.0025.1.039 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:**

3.1. Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. O prazo para conclusão da obra fica fixado em até **30 (trinta) dias**, a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Serviços do SAEMAS.

4.1.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração Contratante, observadas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:**

5.1. A Contratada responderá, durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo, na forma prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:**

6.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na sede da Administração contratante, o recebimento da obra, tendo o SAEMAS o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

6.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração contratante e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

6.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração contratante



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

6.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do **CND** — Certificado de Negativa de Débito do **INSS** — Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

6.4.1. O prazo máximo para apresentação do CND será de **60 (sessenta) dias** da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a Administração contratante emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso da não apresentação, a Administração contratante imporá a multa equivalente a **2 %** (dois por cento) do valor do contrato.

6.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração contratante e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 6.4., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

6.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem na obra, sendo até 25% para as supressões e 50% para os seus acréscimos, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

8.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo SAEMAS.

8.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

8.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



8.3. As faturas deverão ser emitidas contra a Autarquia contratante, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **em até 15 (quinze) dias**, a contar da entrega da fatura na Autarquia contratante.

8.4. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

8.5.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 8.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

8.6. O SAEMAS realizará a devida retenção do percentual de 11% do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

8.7. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referente a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

8.8. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

8.9. Por ocasião da apresentação das faturas ao SAEMAS, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. Das obrigações da Contratada:**

9.1.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pelo SAEMAS, incluindo-se o responsável pela obra.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



9.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e um local adequado para conferência dos mesmos.

9.1.6. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos das amostras a cada metro perfurado, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

9.1.7. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

9.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração contratante ou terceiros.

**9.1.10. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, (01) uma placa de obra conforme modelo fornecido pelo SAEMAS.**

9.1.11. Comunicar ao SAEMAS contratante no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo SAEMAS no Livro de Ocorrências.

9.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAEMAS, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.14. Paralisar, por determinação do SAEMAS, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



9.1.15. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.1.16. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução da obra;

9.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

9.1.17.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere ao SAEMAS a responsabilidade do respectivo ônus;

**9.1.18. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados que adentrarão a área da obra.**

**9.1.19. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.**

9.1.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso sejam necessárias ligações definitivas.

9.1.21. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

9.1.21.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra o SAEMAS, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.1.22. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.1.23. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

9.1.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **9.2. Das Obrigações do SAEMAS:**

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

9.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.2.5. Fornecer à Contratada o projeto executivo da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, o SAEMAS, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo SAEMAS ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1. até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério do SAEMAS:

11.1.2.1. Multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

11.1.3. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao SAEMAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do SAEMAS, nos casos enumerados abaixo:

12.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o SAEMAS a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra;

12.1.1.5. a paralisação da obra;

12.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

12.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o SAEMAS e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



12.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do SAEMAS.

12.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

12.1.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o SAEMAS e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.1.1.3.3. a supressão, por parte do SAEMAS, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

12.1.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do SAEMAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SAEMAS decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao SAEMAS;

12.1.1.3.6. a não liberação, por parte do SAEMAS, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais.

12.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

12.1.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SAEMAS;

12.1.1.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



12.1.1.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do SAEMAS, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.1.1.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SAEMAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvida na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho, SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação, respectivos anexos, sem exceção, e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

14.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sertãozinho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**CARLOS ALBERTO DOS ANJOS  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 0\_\_/2020**

**PROCESSO Nº 339/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**

## **ANEXO I**



### **PROJETO BÁSICO**

**Obra:** Construção de uma Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 39.

**Local:** Av. Hideo Takada, 378 – Conj. Hab. Antonio Pedro Ortolan – Sertãozinho/SP.

**Proprietário:** Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS.

#### **1) OBJETO**

Contratação de serviço de engenharia para “Construção de uma Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 39”, com fornecimento de materiais e mão de obra.

#### **2) MOTIVAÇÃO**

A finalidade dessa obra é executar uma Base de Concreto Armado para instalação de um Reservatório Metálico de 1.000 m<sup>3</sup> para aumentar a reservação de água do poço nº 39 e atender melhor a demanda de água do Conj. Habitacional “Antônio Pedro Ortolan”, Conj. Hab. “Lourenço Domenici”, Jardim das Palmeiras, Jardim Diamante, Parque Res. Francisco Paschoal.

#### **3) MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme memorial descritivo e especificações técnicas em anexo.

#### **4) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Os serviços constantes na planilha orçamentária terão que estar devidamente acabados, de acordo com as especificações em anexo, será medido e pago conforme unidade do tipo de serviço ( metro, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, kg, etc.).

Nos preços unitários apresentados da planilha orçamentária e deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.).

#### **5) GENERALIDADES**

A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A FISCALIZAÇÃO realizará a



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados.

A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PROPRIETÁRIA.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra.

Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, luvas, curvas, braçadeiras, vergalhões, etc.) não constam nas planilhas dos materiais porque tiveram seus custos diluídos nas mesmas.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

**PARA OS CASOS QUE FORAM OMISSOS NO MEMORIAL DESCRITIVO,  
DEVER-SE-Á SEGUIR AS INDICAÇÕES DOS DESENHOS E VICE-VERSA.**

Se houver divergência entre o projeto e o memorial descritivo, prevalecerá o indicado nos desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à PROPRIETÁRIA.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

**6) PRAZO E LOCAL DA OBRA**

O local da obra é na Av. Hideo Takada, 378 – Conj. Hab. Antônio Pedro Ortolan – Sertãozinho/SP.

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 30 dias após o recebimento da ordem de serviço

**7) GARANTIA**

A Contratada responderá, durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo, na forma prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**8) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executada medições mensais de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

## **9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao conselho profissional competente;

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)

c) A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir:

| <b>Itens</b> | <b>Descrição Serviço</b>                                                                      | <b>Und.</b> | <b>Qtde mínima</b> |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| 4            | Escavação mecanizada de Poços e Cavas, em solo não rochoso, c/ profundidade até 1,25 m        | m³          | 72,00              |
| 6            | Aterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente, com controle do GC. >= 95% do E.N.C. | m³          | 28,00              |
| 10           | Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm.  | m³          | 30,00              |
| 12           | Corte e dobra de aço CA-50A diâmetro 12,5 mm                                                  | Kg          | 420,00             |
| 17           | Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações                                          | m³          | 4,50               |

## **10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência janeiro/2020 e **SABESP**, referência novembro/2020.

**Carlos Alberto dos Anjos**  
Superintendente



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho  
ANEXO II**



## **MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Obra:** Construção de uma Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 39.

**Local:** Av. Hideo Takada, 378 – Conj. Hab. Antonio Pedro Ortolan – Sertãozinho/SP.

**Proprietário:** Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS.

### **• INTRODUÇÃO**

A obra consiste na execução de serviços necessários para a Construção de uma Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 39, conforme projeto e necessidades do local, seguindo orientações da fiscalização do SAEMAS.

### **• CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial e especificações técnicas têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços de construção.

O projeto apresentado deverá oferecer os elementos técnicos suficientes para sua caracterização e para se julgamento, devendo ser adotado, o projeto estrutural e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento.

A execução dos trabalhos abaixo descritos deverá obedecer aos projetos em sua forma, dimensões e concepção estrutural quando houver, observando-se as disposições e as determinações preceituadas pelo SAEMAS.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar o planejamento completo da obra.

### **• DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a obra, o **SAEMAS** manterá um responsável (engenheiro civil) no acompanhamento da execução da obra e que esclarecerá as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

### **• CONTROLE DE QUALIDADE**

Todo material a ser aplicado na obra deverá ser de primeira qualidade, submetido o controle de qualidade e a aprovação pela Fiscalização do SAEMAS, assim como os serviços executados.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

O **SAEMAS** determinará o número de ensaios que julgar necessários que poderão ser realizados pela própria Fiscalização ou por laboratório que julgar conveniente.

A regularização final do terreno, bem como sua limpeza, ficará a cargo da empreiteira, segundo critérios e orientação da fiscalização. A obra deve ser entregue totalmente limpa.

A partir da entrega da obra, a contratada dará assistência imediata para a manutenção de eventuais reparos ou defeitos que venham a aparecer, durante o prazo de garantia previsto em legislação, ou no contrato.

- **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente memorial descritivo tem como finalidade o esclarecimento geral dos serviços a serem executados, abordando os aspectos construtivos da obra.

O **SAEMAS** é designado a seguir como **PROPRIETÁRIA** e a empresa encarregada da execução da obra é designada a seguir como **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra cópias xerografadas completas do memorial descritivo e do projeto executivo para definições dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **PROPRIETÁRIA**.

A **CONTRATADA** deverá executar a instalação do canteiro de obra em conformidade com a NR-18 e, observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados os locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecida na Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – Portaria n.º 04 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, de 04/07/95 (D.O.U de 07/07/95) e alterações subsequentes.

A **CONTRATADA** deverá manter no local responsável técnico de nível superior e detentor do Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), inclusive para empresas e profissionais com registros em outros Estados deverão também apresentar a anotação do CREA-SP.

De imediato e ao início das atividades, a **CONTRATADA** deverá fornecer ART (Anotação de Resp. Técnica) referente à execução dos serviços.

Qualquer alteração na obra deverá ser comunicada primeiramente à **FISCALIZAÇÃO** para avaliação e aprovação das novas condições.

A obra deverá permanecer limpa, sem a presença de entulhos ou detritos de obras que possam atrapalhar e obstruir locais de acesso a terceiros.

Para a elaboração dos orçamentos as empresas deverão vistoriar o local, avaliar qualitativa e quantitativamente os serviços orçados e verificar as dificuldades do serviço. A legislação do presente processo licitatório será a **Lei 8666/93** e suas alterações.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



As empresas deverão contemplar custos indiretos, como impostos e operacionais na planilha orçamentária, portanto, não serão aceitas justificativas de inviabilidade de execução devido a esses insumos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e aprovados previamente pela **FISCALIZAÇÃO**, antes de sua aquisição e aplicação na obra.

As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

O **SIMILAR** será aceito pela **FISCALIZAÇÃO** desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado, e deve atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.

Deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**, além das determinações da **FISCALIZAÇÃO**, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei deva ser acatada, inclusive elaboração e aprovação de projetos que pôr ventura sejam necessário.

A **CONTRATADA** não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada a planilha orçamentária, sem a autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

A **FISCALIZAÇÃO** exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

A locação da obra se dará a partir das cotas indicadas no projeto. Qualquer dúvida deverá ser relatada à **FISCALIZAÇÃO** para elucidação.

As ocorrências de erros na locação da obra implicarão à **CONTRATADA** na obrigação de proceder pôr sua conta, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato firmado entre as partes.

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

- **CARACTERÍSTICAS DA OBRA:**

Trata-se de uma obra de Construção de uma Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 39, no município de Sertãozinho. O sistema construtivo é de modo tradicional, porém deverá respeitar exigências do projeto com relação ao acabamento.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



- **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

A licitante deverá visitar o local antes da elaboração de sua proposta para a execução dos serviços, não se aceitando alegações futuras de desconhecimento das condições existentes.

Será também de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de medidas de proteção dos bens patrimoniais da **PROPRIETÁRIA** contra qualquer tipo de acidente. Qualquer dano às instalações existentes deverá ser reparado sem qualquer ônus à **PROPRIETÁRIA**.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO:**

- **Escavação mecânica a céu aberto:**

A Escavação da base do reservatório (fundação direta) deve obedecer a seguinte execução: devem ser molhadas e perfuradas com uma barra de ferro, visando à localização de possíveis elementos estranhos não aflorados, acusados por percolação das águas (troncos ocos de árvores, formigueiro, etc.); obter perfeita horizontalidade; atingir camadas de acordo com a taxa de trabalho do terreno, conforme o projeto; nos casos de dúvida, ou heterogeneidade do solo não prevista nos perfis de sondagem, as cotas de assentamento das fundações diretas devem ser liberadas por profissional especializado.

- **Reaterro compactado com solo brita:-**

O reaterro deverá ser compactado com solo brita na proporção de 40/60, misturado em usina.

A compactação deverá atingir 100% do proctor modificado.

- **Regularização e Compactação do terreno:-**

A compactação do fundo da vala da viga, deve ser manual com soquete, de modo a atingir densidade e compactação homogêneas.

- **Forma em madeira comum para fundação:**

Em tábuas e sarrafos, espessura mínima 2,5 cm, brutas ou aparelhadas, sem nós frouxos.

Pontaletes devem ter a espessura mínima de 7,5 cm. As formas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

A execução das formas e seus escoramentos devem garantir o nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



ondulações na superfície pronta de concreto; a construtora deve dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente, considerando o efeito do adensamento.

As cotas e níveis devem obedecer rigorosamente ao projeto. Pontaletes com mais de 3 m de altura devem ser contraventados para evitar flambagem.

As formas devem ser escovadas e rejuntadas antes do lançamento do concreto; as tábuas devem ser molhadas, para não absorver a água destinada à hidratação do concreto. As formas devem propiciar acabamento uniforme à peça concretada.

As formas e escoramentos devem ser retirados de acordo com as normas (ABNT).

**- Lastro de pedra britada em fundações:-**

A camada de pedra (4 cm) no fundo da vala da viga, deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado.

Após o espalhamento, apiloar e nivelar a superfície.

**- Armadura de aço CA-50 e CA-60, inclusive corte, dobra e colocação:-**

Os aços de categoria CA-50 e CA-60 não podem ser dobrados em posições senão aquelas indicadas em projeto, querem para o transporte, querem para facilitar a montagem ou travamento de formas nas dilatações.

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia da fiscalização.

A ferragem deve ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem.

A armação deve ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores,

cujas espessuras devem ser iguais à do cobrimento previsto em projeto.

Os espaçadores devem ser providos de arame para sua sólida amarração à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças às quais está incorporado, e ainda ser limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

**- Concreto estrutural fck 30 MPa, bombeado, usinado:-**

O concreto deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.

Devem obedecer rigorosamente às normas da ABNT, em especial a NBR-6118 (NB-01).

Nenhum conjunto de elementos estruturais pode ser concretado sem prévia autorização e verificação por parte da Fiscalização do SAEMAS, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes.

O preparo do concreto deve ser feito em obediência aos traços



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



estabelecidos às prescrições da Norma Brasileira e às presentes especificações.

**- Lançamento/ aplicação Manual de concreto em fundações:-**

No lançamento do concreto; obedecer às prescrições do artigo 13.2 da NB-1, notadamente a limitação do tempo máximo de 60 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento; não pode ser utilizado concreto remisturado.

O lançamento não pode ser interrompido para evitar as juntas de concretagem não previstas.

As tubulações, dutos e demais elementos que interferem com a concretagem, devem ser posicionados e suficientemente fixados antes do início do lançamento.

A utilização de outros meios de lançamentos deve ficar condicionada a prévia aprovação da fiscalização. No adensamento: além das prescrições da NB-1, item 13.2.3, o concreto deve ter adensamento por meio de vibradores de imersão de capacidade adequada ao fluxo de lançamento; o concreto deve envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma e não deve haver formação de ninhos de pedra; devem ser tomadas medidas para que não se altere a posição da armadura.

**- Aterro com areia:**

Deverá ser executado uma camada de 15 cm de areia média ou grossa com adensamento hidráulico para assentamento de um reservatório metálico de água com capacidade de 1.000 m<sup>3</sup>.

**-Pintura :**

O Vigamento do reservatório receberá tinta grafite em todas as superfícies e só poderão ser pintadas quando completamente seca.

Fica a cargo da **FISCALIZAÇÃO** a verificação da pintura bem como se haverá necessidade de aplicar outras demãos para que a pintura fique uniforme e homogênea.

**Carlos Alberto dos Anjos**  
Superintendente



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **ANEXO III**

### **MODELO DE PROPOSTA**

**Tomada de Preços nº 005/2020**

**Processo nº 339/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma base de concreto armado para reservatório no poço nº 39, no município de Sertãozinho - SP, conforme Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos.**

**Razão Social:**

**CNPJ: .....**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Preencher a Planilha Orçamentária anexa ao Edital.**

Valor Total: R\$ ... (.....)

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o SAEMAS na **Tomada de Preços nº 002/2020**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Cargo \_\_\_\_\_

**OBS.: ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 005/2020, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, ..... 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **ANEXO VI**

### **ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ através de seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, visitou o local destinado à Contratação de empresa especializada para construção de uma base de concreto armado para reservatório no poço nº 39, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, de acordo com Processo nº 339/2020 da Tomada Preços nº 005/2020.

Sertãozinho, de \_\_\_\_\_ de 2020.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

**Tomada de Preços nº 005/2020**  
**Processo nº 339/2020**

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
**N.º do documento de identidade**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **“DECLARAÇÃO”**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃO-  
ZINHO - SP

Processo nº 339/2020

Tomada de Preços nº 005/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
**N.º do documento de identidade**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **ANEXO IX**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma base de concreto armado para reservatório no poço nº 39, conforme Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Sertãozinho, de de 2020.**

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SAEMAS - Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio – CEP 14.170-120**

**PABX: (16) 3946-4646**

**CNPJ/MF 07.750.478/0001-88 E-mail: licitacoes@saemas.com.br**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Alberto dos Anjos

Cargo: Superintendente

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via e-mail ou fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

| AVISO DE RECEBIMENTO         |         |
|------------------------------|---------|
| Tomada de Preços nº 005/2020 |         |
| Empresa:                     |         |
| Endereço:                    |         |
| Cidade:                      | Estado: |
| CNPJ:                        |         |
| Telefone:                    | Fax:    |
| E-mail:                      | Data:   |
| Pessoa responsável:          |         |

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS  
Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP.  
CEP 14.170-120  
E-mail: [licitacoes@saemas.com.br](mailto:licitacoes@saemas.com.br)